

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**  
*Administração Tauá Em Boas Mãos*

**LEI MUNICIPAL Nº 1285 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1053 DE  
22 DE DEZEMBRO DE 2000 E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAUÁ**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alíquota sobre os serviços descritos na Tabela II da Lei Municipal nº 1053, Código Tributário do Município, devidamente alterados pela Lei Municipal nº 1224 de 23 de dezembro de 2003, relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, para 5% (cinco por cento).

Parágrafo Único – Continuam em vigor os valores estabelecidos na Tabela II para o recolhimento de autônomo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1110 de 20 de dezembro de 2001.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**, em 29 de dezembro de 2004.

PATRÍCIA PEQUENO COSTA GOMES DE AGUIAR  
**Prefeita Municipal**